



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.492 de 29 de dezembro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.641
Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Desafetação de Uso
Comum para Bem Dominial e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área referente à Via Secundaria 08, transversal à Avenida Governador Luiz Cavalcante, situado no Distrito Industrial de Maceió, no bairro do Tabuleiro dos Martins, com as seguintes metragens e confrontações: 177,00 metros de extensão, por 08,00 metros de largura, mais o cull-de-sac cujo raio possui 11,00 metros, perfazendo uma área total de 1.795,94 m² (um mil e setecentos e noventa e cinco metros quadrados).

Art.2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder a permissão de uso onerosa sobre a área descrita no artigo anterior em face da Cia. Alagoana de Refrigerantes – CIAAL, CNPJ/MF sob nº 08.627.986/0001-36.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de dezembro de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
30 / 12 / 2005
Assinatura do Funcionário

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |